



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO Nº 136.843/2021**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **ferramentas para atividades relacionadas à arquitetura, engenharia e manutenção predial preventiva e corretiva**, desenvolvidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME - de Bauru.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;
- 2.2. **CONSERVAÇÃO:** conjunto de operações que visa reparar, conservar ou manter em bom estado a edificação existente (ABNT NBR 16280:2015);
- 2.3. **CONTRATADA:** empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato;
- 2.4. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação - S.M.E.;
- 2.5. **EDIFICAÇÃO:** Produto constituído pelo conjunto de elementos definidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar a urbanização, desempenhar funções ambientais em níveis adequados (ABNT NBR 5674:2012);
- 2.6. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas;
- 2.7. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são utilizados nos serviços de levantamento cadastral / métrico e nas ações de manutenção preventiva e corretiva,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



tais como: trena e medidor de nível a laser, scanners de parede, drones com câmeras termogênicas, etc.;

2.8. ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES CONSTRUTIVOS:

fundações, estruturas, coberturas, forros, paredes, esquadrias, proteções, revestimentos e acabamentos, equipamentos para comunicação, jardins e parques, instalações prediais e seus componentes construtivos (ABNT NBR 13532:1995);

2.9. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666:1993 e do Decreto n.º 13.832:2018, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

2.10. FISCALIZAÇÃO: Fiscalização é a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto, suas especificações e prazos estabelecidos (CREA - SP/TCE - SP);

2.11. INFRAESTRUTURA: Parte inferior de uma estrutura de engenharia civil, que geralmente é invisível e se localiza abaixo da cota do terreno. Conjunto de tubagens, cabos e dispositivos para o transporte de águas, gás, eletricidade e comunicações;

2.12. INSPEÇÃO: Avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção (ABNT NBR 5674:2012);

2.13. INSPEÇÃO PREDIAL DE USO E MANUTENÇÃO: verificação, através de metodologia técnica, das condições de uso e de manutenção preventiva e corretiva da edificação (ABNT NBR 15575:2013);

2.14. INSTALAÇÕES: trata-se das instalações elétricas e hidráulicas;

2.15. ITEM: Qualquer parte, componente, dispositivo, subsistema, unidade funcional, equipamento ou sistema que possa ser considerado individualmente (ABNT NBR 5462:1994);

2.16. MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários (ABNT NBR 5674:2012);

2.17. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462:1994);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



- 2.18. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva (ABNT NBR 5462:1994);
- 2.19. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (ABNT NBR 5462:1994);
- 2.20. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar a sua capacidade funcional (ABNT NBR 5674:2012);
- 2.21. **TERMO DE REFERÊNCIA:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA;

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela constante necessidade de **manutenção, reforma, ampliação ou construção de imóveis**, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, com uma demanda bastante acentuada por serviços de manutenção corretiva e pela existência de um Setor de Manutenção de Próprios vinculado à SME. Faz-se importante mencionar que esse setor comporta uma equipe de 4 pedreiros, 9 serventes de pedreiros, 15 ajudantes gerais, 1 serralheiro, 3 encanadores, 5 pintores, além de 3 arquitetos e 2 engenheiros, esses por sua vez, vinculados ao Departamento de Administração. Nas atividades diárias exercidas por nossos profissionais, percebe-se a necessidade de equipamentos que **auxiliem e agilizem** o levantamento de medidas “in



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



loco”, a verificação dos sistemas de hidráulica, elétrica, de problemas nas coberturas e a aferição de níveis, a partir de métodos de análise não-destrutivos. Considerando os avanços das tecnologias na construção civil, em especial os equipamentos que proporcionam precisão e agilidade no desenvolvimento de manutenções preventivas e corretivas, **é crucial a aquisição de instrumentos que garantam rigor nas medições e verificações, de forma a evitar retrabalhos e prejuízos.**

As ferramentas a serem adquiridas, descritas a seguir, possibilitarão o desenvolvimento das atividades no âmbito da construção civil com **maior segurança**, já que será possível **aferir medidas e níveis com mais precisão evitando incompatibilidades entre projeto e obra e problemas na instalação de elementos da edificação e seus componentes, localizar as instalações embutidas nas estruturas e não visíveis a olho nu, evitando ações mais invasivas que possam trazer prejuízo à administração pública e verificar as coberturas sem a necessidade de acessá-las, reduzindo os riscos para os funcionários da manutenção e permitindo também o desenvolvimento de projetos com maior exatidão.** As inspeções em imóveis da educação e o mapeamento de estruturas existentes e áreas que receberão novas edificações se tornará mais qualificada e ágil a partir da utilização destes equipamentos, o que refletirá na diminuição de erros que, muitas vezes, ocorrem nos processos de projeto e manutenção por ausência de informações mais precisas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A tabela a seguir, apresenta as ferramentas a serem adquiridas para equipar o setor de Manutenção de Próprios da Secretaria Municipal de Educação, bem com suas especificações e quantitativos. Lembrando que a empresa que ganhar a licitação deverá entregar os produtos rigorosamente com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	TRENA A LASER Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Medidor de distâncias a laser de 100 a 120 metros• Amplitude de medição: 0,05 até no mínimo 100 m• Precisão de medição: $\pm 1,5$ mm	un.	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



	<ul style="list-style-type: none">• Classe laser: 2• Tipo (diodo laser): 635 nm/< 1 mW/2• Tempo de medição máx.: ± 5 segundos• Duração da bateria de no mínimo 5.000 medições.• Rosca do tripé: 1/4" 5/8" com adaptador 1/4".• Medição de distância, área e volume;• Classe de proteção IP 54 <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolsa de proteção.• certificado de fabricante.• Pilhas ou bateria compatível.• Manual em português		
02	<p style="text-align: center;">NÍVEL A LASER</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Raio de ação com receptor: de 100 a 120 m• Projeção: 3 linhas 360°• Classe de laser: 2• Raio de ação de 30 m a 70m• Nivelamento ± 4°• Tempo de nivelamento 4 a 5 segundos• Tempo de bateria ± 4 horas• Rosca do tripé: 1/4" e/ou 5/8"• Cor da linha laser: vermelho e/ou verde <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel alvo para o laser (cartão)• Bolsa ou maleta de transporte• Pilhas ou bateria compatível• Manual em português	un.	03
03	<p style="text-align: center;">SCANNER DE PAREDE</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Profundidade máxima de detecção de 180 a 200 mm.• Precisão ± 5 mm.• Profundidade de detecção de madeira de no mínimo 25 mm.• Detecta tubos de plástico e PVC cheios, metais, madeira e condutores elétricos.• Mínima distancia 40 mm.• Peso de 700 gramas até no máximo 1,7 kg.• Com display ou écran que indique a posição do objeto. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolsa ou maleta de proteção.• Bateria e/ou pilha com adaptador para bateria.• Manual em português	un.	06
04	<p style="text-align: center;">TRIPÉ PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL (NÍVEL)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura de trabalho mínimo de 40 a 55 cm e máxima de 100 a 157 cm.• Rosca do tripé: 1/4" ou 5/8" com adaptador 1/4".• Feito de alumínio, leve e resistente (contra corrosão).• Especifico para utilização de trenas e níveis a laser.• Acompanha nível bolha.• Uso profissional.	un.	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



5. VALOR ESTIMADO DAS FERRAMENTAS

O valor total para a aquisição das ferramentas a serem adquiridas, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pela Divisão de Compras desta Secretaria.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos equipamentos e programados para a prestação dos serviços e a capacitação dos servidores públicos será no máximo até 30 (trinta dias) úteis após a assinatura do contrato, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de carga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Serão rejeitadas no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações diferente das constantes no Termo de Referência e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança do Município, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O Município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deveram contar a partir da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Todos os custos de manutenção ou substituições de produtos inadequados, ou seja, em desacordo com o especificado neste termo ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

7.3. Faz-se necessário que a empresa ganhadora forneça todos os itens para que dessa forma um item não interfira na garantia do outro.

8. MODO/PRAZO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e de forma imediata e integral, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

8.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência;

8.3. Os produtos deverão ser entregues na Divisão Manutenção de Próprios – Almoxarifado 02, sito na Minas Gerais, nº 16-38, Res. Jd. Carvalho, Bauru-SP (ponto de referência: Justiça do Trabalho), em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 15h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

9.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização.

9.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



- 9.5. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 9.6. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 9.8. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.9. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Bauru como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.
- 9.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bauru ou modificação das obrigações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.
- 10.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 10.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



- 10.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 10.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Bauru ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 10.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 10.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 10.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Bauru ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 10.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 10.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bauru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



- 10.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 10.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Bauru.
- 10.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e 2º, da Lei n 8.666/93.
- 10.15. A validade dos produtos deve ser de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Educação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei n 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 11.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como atentar para o prazo de entrega.
- 11.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bauru ou modificação da contratação.
- 11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal Municipal de Educação, deverão ser solicitadas formalmente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Apoio Administrativo
Fone 3227-2056



empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A empresa contratada devesse aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Bauru ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

Ludmilla Sandim Tidei de Lima Pauleto
Arquiteta

Fernando Borges Camargo
Engenheiro